

Comissão de Finanças e Orçamento
Parecer Favorável
Rejeitado

Protocolo
Ent. 30/08/88
Saida 14/09/88
[Signature]

Comissão de Justiça e Redação Final
Parecer Favorável
Rejeitado



Aprovado 14/09/88
Rejeitado
[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 79, de 19 de agosto de 1.988

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e da outras providências.

AMÉLIA GUIOMAR MENDES BENTOS, Prefeita Municipal de Bodoquena Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento Simplificado Municipal, do corrente exercício, um crédito adicional suplementar, até o limite de CZ\$ 51.000.000,00 (cinquenta e um milhões de cruzados), destinado a atender as despesas de custeio obras e instalações;

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo primeiro, será coberto com os recursos resultantes do excesso de arrecadação, de conformidade com as disposições do art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64

Artigo 3º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS., 19 de agosto de 1.988

[Signature]
Amélia Guiomar Mendes Bentos
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CÁLCULO PARA APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1) - Previsão da Receita p/o exercício de 1.988 . . . CZ\$.	55.000.000,00
2) - Arrecadação no período Janeiro/Julho/88 CZ\$.	44.482.402,88
3) - Arrecadação no exercício de 1.987, assim distribuída:	
a) Janeiro a Julho. CZ\$.	9.535.490,28
b) Agosto a Dezembro. CZ\$.	<u>20.132.197,66</u>
T O T A L. CZ\$.	29.667.687,94

I) - Cálculo da taxa de incremento:

$$= \frac{44.482.402,88}{9.535.490,28} \times 100 = 466$$

$$= 466 - 100 = 366\%$$

II) - Arrecadação do 2º período de 1.987 x

$$20.132.197,66 \times 366\% = 73.683.843,44$$

$$20.132.197,66 + 73.683.843,44 = 93.816.041,10$$

III) - Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação:

Previsão da receita para 1.988 CZ\$.

55.000.000,00

Menos: - Arrecadação

a) De 1º/01 a 31/07/88 . . . CZ\$. 44.482.402,88

b) DE 1º/08 a 31/12/87 . . . CZ\$. 93.816.041,10 CZ\$. 138.298.443,98

Excesso provável de arrecadação. CZ\$. 83.298.443,98

Bodoquena-Ms., 19 de Agosto de 1.988

GMR
AMÉLIA GUILHOMAR MENDES BENTOS
Prefeita Municipal

JJ-CW
ADÃO FERREIRA VITAL
Tesoureiro

BS
JOÃO BARBOSA DA SILVA
TC/CRC/Ms 2.364



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 79/88

Senhores membros da Câmara Municipal.

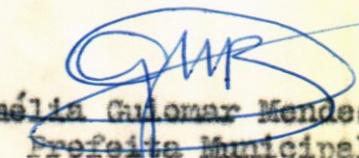
Temos a honra de levar perante Vossas Excelencias, o Projeto de Lei, em anexo, no qual solicitamos desta Egrégia Casa de Leis, autorização para que seja aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do corrente exercício.

1. Conforme planilha de cálculo anexo, podem Vossas Excelencias verificarem, a provável existencia de um excesso de arrecadação, em virtude dos repasses de verbas federais e estaduais, pelo que esperamos contar com o apoio e compreensão dos senhores Edis, no sentido de que possamos realizar a suplementação desejada.

2. Outrossim, informamos a Vossas Excelencias, que a suplementação que ora solicitamos, vem de encontro com as necessidades que temos de dotações para atender às despesas com o Executivo e Legislativo, e propiciar a continuidade dos trabalhos, até o final da corrente exercício.

3. Certos de que podemos contar com o costumeiro apoio, com o qual Vossas Excelencias sempre nos distinguiram, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


Amélia Gulinhar Mendes Bento
Prefeita Municipal